



PROCESSO SELETIVO Nº 009/2012

MÉDICO VETERINÁRIO

A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, através da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, nos termos da Lei Municipal 2.904, torna público o Processo Seletivo de Prova Objetiva e de Títulos para provimento, em caráter temporário, do cargo público de **MÉDICO VETERINÁRIO** para atuar na área de inspeção no ABATE DE BOVINOS E SUÍNOS, INDUSTRIALIZAÇÃO DE CARNES DOS FRIGORIFICOS no município, conforme convênio vigente entre o MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e abastecimento) e a prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso –MG.

Ações a serem desempenhadas pelo Médico veterinário

- Verificar o estado corporal do animal desde a sua entrada no frigorífico, até o momento do abate.
- Realizar diariamente inspeções antes do abate dos animais, a fim de detectar algo que possa comprometer a realização do mesmo.
- Inspeccionar rotineiramente: instalações, equipamentos, iluminação, ventilação, barreiras sanitárias, águas residuais, habito higiênicos e higiene pessoal de todos os funcionários do frigorífico, barreiras e dispositivos de controle de pragas. Monitoramento do abate humanitário, a fim de que os animais não venham sofrer qualquer desrespeito ante morte.
- Realizar minuciosamente inspeções nas carcaças dos animais a fim de detectar doenças que resultem na péssima qualidade da carne que será comercializada.

1. DO CARGO PÚBLICO

O processo seletivo destina-se a **01 vaga** de Médico Veterinário destinado aos frigoríficos do município, mais cadastro reserva.

1.1 JORNADA DE TRABALHO – VENCIMENTOS-CARGA HORÁRIA

* 30 (trinta) horas semanais – de segunda-feira a sábado.

Vencimentos – R\$1,748,84 (Um mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos); - insalubridade – auxílio alimentação

OBS: Se a jornada de trabalho for maior que a especificada acima, os vencimentos serão sempre proporcionais ao número de horas trabalhadas a mais.



1.2 O candidato, ao ingressar no cargo do referido processo, assinará o contrato de trabalho que terá duração de 06 meses atribuído pelo regime jurídico estatutário, podendo ser demitido a qualquer momento durante este período, ou ainda, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com o desempenho do candidato na execução de sua função.

1.3 Para inscrição o candidato deverá prover dos seguintes requisitos:

- a. Ser brasileiro (a) nato ou naturalizado;
- b. Estar quite com as obrigações eleitorais;
- c. Ser maior de 18 (dezoito) anos;
- d. Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e. Diploma devidamente registrado no conselho de classe.
- f. Carteira de Classe

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Não será permitidas as inscrições por procuração.

2.2 Não serão aceitas inscrições via postal, fac-símile ou Internet, nem tampouco as condicionais e extemporâneas.

2.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das condições previstas em Lei, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.4 O candidato é totalmente responsável pelas informações contidas na ficha de inscrição e a inexatidão das afirmativas ou irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão na nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, ficando o candidato desclassificado, de forma irreversível, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

2.5 As inscrições serão gratuitas e ficarão abertas do dias 17 a 23 de maio de 2012 (excetuando sábado e domingo) das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 15:30 horas, na sede da Vigilância Epidemiológica situada à Rua Geraldo Marcolini nº 1236 – Centro – Inscrições gratuitas.

2.6 Para o preenchimento da ficha de inscrição o candidato deverá:

- a) Apresentar cópia e original da cédula de identidade (RG), que não ficará retido;
- b) Preencher a Ficha de Inscrição fornecida no local;

2.7 O candidato deverá entregar para o fiscal no ato da inscrição, envelope lacrado



com identificação do lado de fora, o nome do candidato, o número da carteira de identidade, o número de folha que estarão dentro do envelope, e dentro do envelope os seguintes documentos:

- Currículo
- Xerox do RG e CRMV
- Declarações ou certificados dos cursos e títulos citados no item 4.1

Obs. Todas as folhas deverão ser numeradas em ordem crescente.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O prazo de validade do presente processo seletivo será de 01 (um) ano a contar da data de homologação do mesmo, podendo, ainda, ser prorrogado por igual período, se houver candidatos aprovados e ainda não contratados.

3.2 O Processo Seletivo contará com prova objetiva e de títulos de caráter classificatório, sendo que a prova objetiva será realizada no dia 30 de Maio de 2012 no Anexo I (antiga Faculdade Unifenas) situado a Praça dos Imigrantes, 20- Bairro Lagoinha, em frente a Prefeitura. Às 18:30 horas.

3.3 Será excluído do processo seletivo o candidato que:

3. Lançar mão de meios ilícitos para execução das provas;

4. DA PROVA DE TÍTULOS,

4.1 A prova de títulos será de caráter classificatório, seguindo a discriminação abaixo:

Participação em congressos diversos 0,5 (meio) ponto por congresso, com pontuação máxima de 2 (dois) pontos.

Especialização concluída em universidade reconhecida pelo MEC – 01 (um) ponto com pontuação máxima de 2 (dois) pontos.

Mestrado concluído em universidade reconhecida pelo MEC – 02 (dois) pontos com pontuação máxima de 2 (dois) pontos.

Tempo de Serviço e experiência profissional como Veterinário 01 (um) ponto por cada mês trabalhado com pontuação máxima de 10 (dez) pontos.

Tempo de Serviço e experiência profissional como Veterinário nos serviços públicos municipal, Estadual e Federal 01 (um) ponto a cada 02 meses com pontuação máxima de 06 (Seis) pontos.



Declaração ou Certificado de cursos específicos para o abate de animais expedidos por representante legal do SIF (Serviço de Inspeção Federal) com pontuação de 10 (dez) pontos.

5. DA PROVA OBJETIVA

Conteúdo	Questões	Pontuação
Conhecimentos Específicos	15	03
Total	15	45

Constará de 15 questões a prova objetiva, sendo as questões específicas relacionadas a função de Médico Veterinário, tendo o valor de três pontos por questão. Em anexo segue bibliografia.

5.1A duração da prova será de 2 (duas) horas, não havendo prorrogação deste período, em hipótese alguma, mesmo que seja em virtude de necessidade de afastamento de candidato da sala de prova.

5.2 Os candidatos deverão comparecer ao local das provas com, pelo menos, **30 (trinta) minutos de antecedência**, quando os portões serão abertos.

5.3 Após encerrado o horário para o ingresso do candidato no recinto de aplicação da prova, que se dará 18:20h (dezoito horas e vinte minutos), serão fechados os portões e não será permitida a entrada de candidato em atraso para realização das mesmas, qualquer que seja o motivo alegado, bem como não será admitido qualquer recurso pela não execução da prova, sob qualquer alegação ou prova documental, que vierem a ser apresentados.

5.4 Somente serão admitidos na sala de provas os candidatos que estiverem munidos de originais de Cédula Oficial de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), e do comprovante de inscrição não se admitindo cópia ainda que autenticada,. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

5.5 A prova será individual, não sendo permitida a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, notas, impressos, máquinas de calcular ou telefones celulares,

5.6 Não será aceito qualquer tipo de questionamento durante a realização da prova, por parte do candidato, com relação a eventuais dúvidas constantes das questões.

5.7 O candidato não poderá ausentar-se da sala das provas sem o devido acompanhamento de um dos fiscais.

5.8 Ao término da prova, os dois últimos candidatos somente poderão deixar a sala



de aplicação das provas em conjunto,

5.9 Não serão atendidas solicitações para aplicação de provas em local, dia e horário fora dos preestabelecidos neste edital,

5.10 Os candidatos, mesmo que já tenham concluído a prova, não poderão deixar a sala, antes de 60 (sessenta minutos) do início das mesmas.

5.11 Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

5.12 O preenchimento da Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova, será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

5.13 O candidato deverá assinalar as respostas das questões com caneta preta ou azul fazendo um círculo ao redor da letra – na Folha de Respostas, devidamente identificada e assinando-a em campo específico.

5.14 O candidato ao terminar a prova, deverá entregá-la ao fiscal, juntamente com a folha de respostas.

5.15 A listagem com o gabarito e resultado da prova será publicada no Jornal Oficial no site da Prefeitura – www.ssparaíso.mg.gov.br e em quadros de aviso fixados na Secretária de Saúde e Ação Social e Departamento de Vigilância em Saúde.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, conforme o total de pontos obtidos na prova objetiva e na prova de títulos.

6.2 Em caso de igualdade de classificação, considerar-se-á os seguintes critérios para o desempate, seguindo a ordem:

a- Possui maior tempo de tempo de trabalho nos serviços públicos, através de declaração por órgão competente;

b- Possuir maior tempo de trabalho no cargo pretendido, através de declaração por órgão competente;

c- Possui maior idade.

6.3 O não comparecimento do candidato em 48(quarenta e oito) horas, contadas a



partir do primeiro dia útil após a publicação da convocação acarretará na desclassificação do mesmo.

7. DOS RECURSOS

7.1 No prazo máximo de 02(dois) dia úteis, contados a partir da publicação dos resultados, os candidatos poderão interpor recurso contra a respectiva classificação, desde que fundamentados em erro material ou omissões objetivamente constatáveis, sendo vedado, em qualquer caso, o questionamento de critérios de julgamento do examinador ou nota por ele atribuída,

7.2 O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, e deverá ser protocolado pelo candidato na área de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG

7.3 Os recursos serão julgados pela Comissão Organizadora.

7.4 O recurso apresentado fora do prazo será indeferido.

7.5 Os recursos devem ser cabalmente motivados, sob pena de não serem reconhecidos, como não o serão, igualmente, se apenas versarem sobre juízos de valor emitidos pelos examinadores e as notas atribuídas.

8. DAS CONDIÇÕES PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO

8.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei,

8.2 Estar em gozo dos direitos políticos,

8.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, se do sexo masculino,

8.4 Ter idade mínima de 18(dezoito) anos,

8.5 Possuir aptidão física e mental, comprovada em prévia inspeção médica oficial,

8.6 Ter o nível de escolaridade exigido para o desempenho da função.

8.7 Ter habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada e registro no órgão profissional competente.

8.8 Apresentar declaração quanto aos antecedentes criminais,

8.9 No caso de candidatos aposentados deverão apresentar o documento comprobatório de aposentadoria e CTPS devidamente anotada,

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social
Vigilância em Saúde



9.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2 Motivará a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste edital e/ou nas instruções constantes da prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida.

9.3 A inexatidão das informações e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

9.4 Caberá a Secretaria Municipal de Saúde a homologação do resultado deste Processo Seletivo.

9.5 O prazo de validade deste Processo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação de seus resultados, prorrogável por igual período, a critério da administração.

9.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva e, se aprovado, durante todo o prazo de validade do Processo Seletivo, junto a Seção de pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso -MG, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à Prefeitura informá-lo da nomeação, por falta da citada atualização.

9.7 A Prefeitura não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado
- b) endereço de difícil acesso
- c) correspondência devolvida
- d) correspondência recebida por terceiros

9.8 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou até a data da avaliação, cabendo aos candidatos a responsabilidade de acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo.

9.9 O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social
Vigilância em Saúde



9.10 Os candidatos habilitados classificados serão contratados para os cargos vagos, observando-se rigorosamente a ordem de classificação definitiva, segundo a conveniência da Administração.

9.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do processo.

9.12 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação, valendo, para esse fim, a homologação do processo seletivo divulgado pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso -MG

9.13 Os candidatos com cadastro de reserva só serão contratados, assim que surgir a vaga ou de acordo com a necessidade da administração.

9.14 Os candidatos que atenderem à convocação para contratação e recusarem-se ao preenchimento da vaga, serão excluídos do cadastro, sendo o fato formalizado através de Termo de Desistência.

9.15 A divulgação será realizada através do site www.ssparaíso.mg.gov.br, pelo Jornal Oficial do município ou jornal de circulação no município e no quadro de avisos do Departamento de Vigilância em Saúde..

9.16 À Prefeitura de São Sebastião do Paraíso -MG é facultada a anulação total ou parcial do presente processo seletivo, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.

São Sebastião do Paraíso, 14 de maio de 2012.

Marcos Rogério de Paula Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Ação Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social
Vigilância em Saúde



ANEXO I

BIBLIOGRAFIA:

**- INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL-
DISPONIVEL NO SITE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO**

APOSTILA

**REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE
ORIGEM ANIMAL. DECRETO FEDERAL Nº30691/29 DE MARÇO DE 1952**